



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 047/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000047/26

EDITAL Nº039 /2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TACÓGRAFOS AUTOMOTIVOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DA DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://bll.org.br/>, realização da licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no dia **16/09/2026**, com início às 13:30hrs.

Modo de disputa - ABERTO 1

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 03/09/2026 às 00:01hrs.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.516,64

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, §1º; da Lei 14.133/2021.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, na cidade de Miguelópolis/SP, ao custo de R\$20,00 (vinte reais), ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <https://bll.org.br/>

Miguelópolis-SP, 02 de setembro de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 047/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000047/26

EDITAL Nº039 /2026

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TACÓGRAFOS AUTOMOTIVOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DA DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, CNPJ 45.353.307/0001-04, por meio do(a) **PREFEITURA**, sediado(a) **VOVÓ MARIQUINHA**, 100, bairro **CENTRO**, na cidade de **MIGUELÓPOLIS/SP**, CEP 14.530-000, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TACÓGRAFOS AUTOMOTIVOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DA DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP,

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste Edital.



2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO



3.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso e o valor estimado constará na plataforma de realização do pregão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **não** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br/>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, caso tenha, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 52 a 59 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Marca. Fabricante.
- 5.1.2. Valor expresso em Reais (R\$). Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico <https://bll.org.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: 0,05%

6.9. O licitante poderá, de acordo com a usabilidade da plataforma e, por sua conta e risco, excluir seu lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.1. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 7.6 Após o reinício previsto no item supra, caso necessário, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.13. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.14 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.15 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.16 . Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.18. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 7.21. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.23 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24 . empresas brasileiras;
- 7.25 . empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



7.27. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



8.8 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.3 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.3.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.3.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.8.8 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.8.9 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.10 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.8.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.16 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

9.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

9.2.2 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

9.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida pela **Receita Federal do Brasil**, podendo ser apresentada pela licitante ou verificada diretamente pela Administração no sítio eletrônico oficial, com registro nos autos.

9.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, admitida também a verificação direta em bases públicas oficiais.

9.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.3.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida



pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil/PGFN**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, podendo ser objeto de conferência eletrônica pela Administração.

9.3.5 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013 (ou outro ato que vier substituí-la), ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.3.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Secretaria Municipal de Finanças**, ou documento equivalente, quando aplicável.

9.3.7 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, obtido junto à **Caixa Econômica Federal**, cuja autenticidade poderá ser verificada diretamente pela Administração.

9.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT)**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, sendo facultado à Administração efetuar a consulta direta no sistema eletrônico do TST, registrando-se o resultado nos autos.

9.4 Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

9.5 Da verificação eletrônica e diligência complementar

9.5.1 Para fins de verificação de autenticidade e validade dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista, a Administração poderá, **a seu critério e por conveniência administrativa**, efetuar **consultas diretas em bases públicas oficiais** (tais como Receita Federal, PGFN, Secretarias de Fazenda, Caixa Econômica Federal, TST ou outras fontes governamentais acessíveis).

9.5.1.1 O resultado da consulta deverá ser impresso ou salvo em formato digital (PDF), com **indicação da data, hora e endereço eletrônico**, e juntado aos autos do processo licitatório.

9.5.1.2 A diligência administrativa para obtenção de certidão pública não supre a **ausência de documento que não seja acessível publicamente** ou que **dependa de ação do licitante** para sua emissão.

9.5.1.3 A medida poderá ser aplicada **de forma isonômica a todos os licitantes**, a fim de assegurar a busca da verdade material e o princípio da competitividade, nos termos do art. 12, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



9.5.1.4 A Administração deverá registrar em ata ou despacho próprio as diligências realizadas e seus resultados, de modo a garantir a **transparência e rastreabilidade** do ato administrativo.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 Certidão negativa de **falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio da pessoa física, podendo ser admitida a consulta direta em base pública oficial, quando disponível eletronicamente.

9.7 Qualificação Técnica

9.7.1 O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Miguelópolis. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;

9.7.2 Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

9.8 Outras Comprovações

9.8.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, nos termos do **ANEXO III - Declaração Unificada;**

9.8.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8.3 **Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.**

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação;



12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 11.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

15.1. ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

15.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preços

15.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.

15.4 ANEXO IV - Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006

15 ANEXO V - Minuta do Contrato.

Miguelópolis-S., 02 de setembro de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos automotivos instalados nos veículos tipo ônibus e vans integrantes da frota da Diretoria Municipal da Educação do Município de Miguelópolis/SP, utilizados no transporte escolar, compreendendo a execução dos serviços de manutenção e reparo, bem como o fornecimento das peças e componentes necessários, conforme especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qt.	Und.
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos, compreendendo retirada e reinstalação do equipamento, revisão do relógio e do sistema registrador, atualização e configuração de dados, ensaio, aferição, selagem e testes de funcionamento.	10	SERV
2	Sensor de velocidade para tacógrafo, novo e compatível com o equipamento e o veículo.	10	PÇ
3	Chicote elétrico para tacógrafo, novo e compatível com o equipamento e o veículo.	10	PÇ
4	Redutor para tacógrafo, novo e compatível com o equipamento e o veículo.	10	PÇ
5	Serviço de manutenção e reparo do sistema elétrico do tacógrafo, compreendendo manutenção de chicotes, tomadas, cabos, conectores e demais componentes correlatos.	10	SERV

1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, compreendendo, quando necessário, o fornecimento e a instalação das peças e componentes previstos neste Termo de Referência.



1.3. A vigência do contrato será aquela necessária ao integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, permanecendo vinculada à conclusão dos serviços, ao recebimento definitivo do objeto e ao prazo de garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos visa assegurar a continuidade, a segurança, a regularidade e a eficiência do transporte escolar, preservando as condições de funcionamento da frota, atendendo às exigências legais e reduzindo riscos de paralisação dos veículos por falhas nos equipamentos de controle.

2.2. A ausência de manutenção pode ocasionar falhas nos registros, irregularidades perante os órgãos fiscalizadores, indisponibilidade dos veículos e comprometimento da prestação do serviço público de transporte escolar.

2.4. A aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade, regularidade, segurança e eficiência da prestação do serviço público de transporte escolar.

3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

3.1.1. Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante conferência da nota fiscal e verificação inicial das especificações aparentes, quantitativos e condições gerais dos materiais fornecidos.

3.1.2. Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a verificação da plena conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

3.2. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos automotivos instalados nos veículos tipo ônibus e vans integrantes da frota da Diretoria Municipal da Educação do Município de Miguelópolis/SP, compreendendo a retirada e reinstalação dos equipamentos, revisão do relógio e do sistema registrador, atualização e configuração de dados, ensaio, aferição, selagem e demais procedimentos técnicos necessários ao perfeito funcionamento dos tacógrafos, bem como o fornecimento e a substituição de peças e componentes, tais como sensores de velocidade, chicotes, redutores, tomadas, cabos e demais itens correlatos, incluindo toda a mão de obra especializada necessária à execução dos serviços.

4.2. A solução proposta visa assegurar a continuidade, a segurança, a regularidade e a eficiência do transporte escolar, garantindo o pleno funcionamento dos tacógrafos, o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis, a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pelas peças fornecidas, bem como maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência são necessários e suficientes para atender à necessidade administrativa identificada, assegurando a adequada execução dos serviços, o fornecimento de peças compatíveis e a observância das normas legais e técnicas aplicáveis.

5.2. Requisitos Técnicos Essenciais

A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo de tacógrafos automotivos, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos e estrutura técnica adequados à execução dos serviços, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente as expedidas pelo INMETRO e demais órgãos competentes.

5.3. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com os veículos e com os respectivos tacógrafos, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou que não atendam às especificações técnicas dos fabricantes.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade



A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, promovendo a destinação ambientalmente adequada das peças e componentes substituídos, em conformidade com a legislação vigente, bem como utilizar materiais de qualidade que contribuam para maior durabilidade dos equipamentos e redução da geração de resíduos.

5.5. Requisitos de Garantia e Qualidade

Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se a contratada pela correção, sem ônus para a Administração, de defeitos decorrentes da execução dos serviços ou de vícios das peças utilizadas.

5.6. Não será exigida a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o reduzido valor estimado da contratação e o baixo risco de inadimplemento contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos instalados nos veículos tipo ônibus e vans integrantes da frota da Diretoria Municipal da Educação do Município de Miguelópolis/SP, compreendendo a retirada e reinstalação dos equipamentos, revisão do relógio e do sistema registrador, atualização e configuração de dados, ensaio, aferição, selagem e demais procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como o fornecimento e a substituição das peças e componentes necessários.

6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observadas as especificações dos fabricantes dos veículos e dos tacógrafos, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

6.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.4. A contratada será responsável pelo fornecimento das peças e componentes necessários à execução dos serviços, bem como por todos os custos relacionados à mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, transporte e demais despesas indispensáveis ao integral cumprimento do objeto contratual.

Essa redação é mais compatível com a natureza da contratação e evita tratar o objeto como mera aquisição de peças. Além disso, está alinhada com a sistemática da Lei nº 14.133/2021 para contratos de prestação de serviços com fornecimento de materiais.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos:

- o cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- a qualidade dos serviços executados;
- a conformidade das peças e componentes fornecidos;
- a observância das especificações técnicas, das normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- a realização dos ensaios, aferições, selagens e testes de funcionamento, quando exigíveis;
- o adequado funcionamento dos tacógrafos após a conclusão dos serviços.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar e registrar a execução contratual, solicitar correções ou substituições quando constatadas inconformidades, atestar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, bem como emitir o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A unidade de medição do objeto será a unidade efetivamente fornecida e recebida em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.



8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Em razão da natureza da contratação e do prazo previsto para execução do objeto, não haverá reajuste de preços, uma vez que a vigência contratual não deverá ultrapassar o período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Excepcionalmente, caso a execução contratual venha a ultrapassar 12 (doze) meses por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A seleção do fornecedor deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de **pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns com fornecimento de peças, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

10.2. **Alternativamente**, considerando o valor estimado da contratação, a Administração poderá adotar a **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

10.3. A opção pela contratação direta mostra-se administrativamente conveniente **em razão da maior celeridade do procedimento**, possibilitando que os serviços de manutenção dos tacógrafos sejam executados durante o período de recesso escolar, quando os veículos permanecem com menor índice de utilização. Tal medida reduz impactos na prestação do transporte escolar, evita a indisponibilidade da frota durante o período letivo e contribui para que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento quando do retorno das atividades escolares.

10.4. Na hipótese de contratação direta, deverão ser verificadas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável.



10.5. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, em razão da natureza integrada do objeto, que compreende a prestação dos serviços de manutenção e reparo de tacógrafos com o fornecimento das peças e componentes necessários.

10.6. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela interdependência entre os serviços e as peças fornecidas, permitindo a atribuição de responsabilidade única à contratada, maior eficiência na execução, facilidade na fiscalização e melhor atendimento ao interesse público.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas atividades acessórias que não comprometam a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estimado da contratação, que servirá como parâmetro de aceitabilidade das propostas, é de **R\$ 20.516,64 (vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente ao montante apurado para a execução dos serviços de manutenção e reparo de tacógrafos, com fornecimento das peças e componentes especificados neste Termo de Referência.

12.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores especializados no ramo de manutenção de tacógrafos, observando-se os critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

12.3. O valor estimado constitui referência para a análise da vantajosidade da contratação, não vinculando a Administração à sua integral utilização, desde que a proposta vencedora seja considerada exequível e atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Na hipótese de apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao estimado, a Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade da oferta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo exigir da licitante ou contratada os esclarecimentos e documentos que entender necessários, sob pena de desclassificação ou não aceitação da proposta.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Diretoria Municipal da Educação, sob os elementos de despesa correspondentes a Material de Consumo (Ficha 158) e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 142), cuja disponibilidade orçamentária deverá ser devidamente certificada antes da formalização da contratação.

13.2. A juntada da ficha de dotação orçamentária e a correspondente reserva de recursos constituem condição para o prosseguimento do processo e para a celebração da contratação, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

13.3. A presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da definição prévia dos quantitativos e da necessidade de atendimento específico da demanda identificada.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecimento de peças em desconformidade com as especificações técnicas, a execução inadequada dos serviços ou qualquer outra irregularidade na execução contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de regular processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios que regem o devido processo legal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a



justificativa da pesquisa de preços e os demais documentos que instruem o processo, de modo a garantir coerência, motivação e rastreabilidade da contratação.

15.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações acessórias decorrentes da contratação, inclusive emissão de documento fiscal idôneo, observância das obrigações legais e atendimento às exigências de fiscalização e recebimento do objeto.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços contratados serão executados sob rigoroso acompanhamento técnico, observando-se as seguintes diretrizes.

15.2. Todos os serviços serão autorizados mediante emissão de Ordem de Serviço pelo servidor Aires Augusto da Silva, responsável pela Gestão da Frota da Diretoria Municipal da Educação, antes do início de qualquer intervenção no veículo.

15.3. O servidor mecânico da Prefeitura Municipal, Marcelo Mendonça Silva, atuará como fiscal técnico da contratação, acompanhando a execução dos serviços, verificando a conformidade das peças empregadas, a qualidade dos serviços executados e atestando a conclusão satisfatória dos trabalhos realizados.

15.4. O servidor Aires Augusto da Silva exercerá a fiscalização administrativa do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, controlar as despesas realizadas com cada veículo, verificar o cumprimento dos limites legais para contratação direta, quando aplicável, bem como manter o registro e o gerenciamento das intervenções realizadas na frota oficial da Diretoria Municipal da Educação.

15.5. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação técnica do fiscal designado, que atestará a regularidade, a qualidade e a conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas, previamente à liquidação da despesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a justificativa da pesquisa de preços, o mapa comparativo de preços e os



demais documentos que instruem a fase preparatória da contratação, de forma a assegurar a coerência, a motivação e a rastreabilidade do processo.

16.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais decorrentes da execução do objeto, incluindo a emissão de documento fiscal idôneo, a observância da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental aplicável, bem como atender às determinações da fiscalização designada pela Administração.

16.3. A formalização da contratação ficará condicionada à certificação da disponibilidade orçamentária, à verificação do atendimento dos requisitos de habilitação da futura contratada e ao cumprimento das demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Quando se optar pela contratação direta, os autos deverão ser previamente submetidos à análise da Procuradoria Jurídica do Município e do Setor de Licitações e Contratos, observadas as normas internas da Administração, prosseguindo o processo somente após o atendimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

Miguelópolis-SP, 1º de julho de 2026.

Josimara Ferreira Domingos Campos
Diretora Municipal da Educação

Aires Augusto da Silva
Responsável Administrativo da Demanda



|| ANEXO II - Modelo de proposta de preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 047/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000047/26

EDITAL Nº 039 /2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Miguelópolis deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TACÓGRAFOS AUTOMOTIVOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DA DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP,

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, ____ de ***** de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante: _____

EDITAL



ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.

[em papel timbrado da Empresa]

À

Comissão de Licitação e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 047/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000047/26

EDITAL Nº 039 /2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TACÓGRAFOS AUTOMOTIVOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DA DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

1. Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;
2. Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
3. Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de



Miguelópolis, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

4. Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Que cumprimos com o disposto no parágrafo único do Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

6. Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7. Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

8. Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

9. Que, nos termos do Artigo 63, I, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe

10. Que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

11. E, por fim, que, que reunimos condições de apresentar a comprovação de propriedade e/ou contrato, no caso de locação, dos veículos, máquinas, equipamentos constantes da relação apresentada, no momento oportuno.

/local e data/

[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]



ANEXO IV - Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 047/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000047/26

EDITAL Nº039 /2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TACÓGRAFOS AUTOMOTIVOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DA DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP.

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

[local e data]

Nome do licitante e representante legal

¹ **Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

DETENTORA: *****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 047/2026

COTRATO Nº XXX/2026

VALOR: R\$XXXXXXXX

Vigência da ATA: de XX/XX/2026 a XX/XX/2027

Aos XXXXXXXX (XX) dias do mês de XXXXXXXX (XX) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na sede do Município de Miguelópolis, localizado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100, centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.353.307/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.123.146-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 200.552.458-11, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2026**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal n.º XXX/XXXX, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Miguelópolis (aplicando-se o Decreto Federal n.º 11.462/23 apenas subsidiariamente, como parâmetro, uma vez que este regula o SRP no âmbito da Administração Pública Federal), **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento do objeto adquirido no processo licitatório, da empresa cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designado **FORNECEDOR**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

DETENDOR(A): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, bairro, Cep. xxxxx-xxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual sob n.º xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



1. DO OBJETO

1.1. *****

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. **DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Consideram-se registrados os preços de acordo com a classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta comercial apresentada:

***** planilha *****

2.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a entrega do objeto da presente Ata e da respectiva **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica**.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega do objeto requisitado e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira**.

2.4. A **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica**, sem incorreções.

2.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

2.6. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento, incidirão sob a forma de compensação financeira, apurados desde a data acima mencionada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata die, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

2.7. Fica assegurado ao **FORNECEDOR**, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, o direito de extinção do contrato decorrente desta Ata, mediante notificação prévia à **CONTRATANTE**, na hipótese de atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da respectiva **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica**, dos pagamentos devidos pela Administração.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobertura das despesas desta Ata de Registro de Preços, serão utilizados recursos orçamentários de diversos departamentos da municipalidade, na seguinte natureza de despesa: **3.3.90.39.00**, constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e nas Fichas correspondentes no exercício subsequente, suplementada se necessário.

3.2. Serão utilizados recursos Federais/Estaduais/Próprios, onerando as dotações de



diversas Diretorias.

4. DO PRAZO

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará por até 01 (um) ano de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do Artigo n.º 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto da presente Ata, na quantidade que for preciso.

5.2. O compromisso para aquisição do objeto da presente Ata só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

5.3. **Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência** da Ata, excepcionalmente, **o objeto** registrado poderá ocorrer fora da vigência estabelecida neste instrumento.

5.4. O objeto da presente Ata será fornecido/executado parceladamente, conforme solicitação dos departamentos, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas após solicitação formal, sem custos adicionais, após assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. O objeto da presente Ata deverá ser fornecido/executado em caráter prioritário em razão do interesse público que o circunda, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho;

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

6.1.1. Fornecer o objeto especificado na presente Ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

6.1.2. Cumprir integralmente os prazos de entrega/execução para fornecimento do objeto a ser adquirido;

6.1.3. Fornecer o objeto da presente Ata nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Miguelópolis;

6.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento do objeto da presente Ata;

6.1.5. Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;



6.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto da presente Ata, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Efetuar a fiscalização do objeto da presente Ata, através do Setor Competente;

6.2.2. Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

6.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

6.2.4. Emitir notas de empenho e requisições referentes ao objeto da presente Ata, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, nos termos do art. 156, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/21;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Miguelópolis, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/21;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto da presente Ata estará a cargo da **Administração Municipal**, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar o objeto entregue.

8.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

8.3. Fica designado o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF n.º



XXXXXXXXXX, para que se cumpra a função de **GESTOR(A)** e o(a) servidor(a) público(a) XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, para que se cumpra a função de **FISCAL**, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2. O FORNECEDOR não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

9.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

9.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **9.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.1.6. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10. DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 137, seus incisos e §§, da Lei nº 14.133/21 e atualizações, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da mesma Lei, e no que couber nas demais disposições.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 124 “usque” 136, da Lei nº 14.133/21 e atualizações.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miguelópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



13. ANTICORRUPÇÃO - DECRETO MUNICIPAL N.º 5.216, DE 30/05/2017

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº XXX/XXXX (regulamentador do Sistema de Registro de Preços no Município), aplicando-se o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, apenas subsidiariamente como parâmetro técnico, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

14.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução e/ou fornecimento do objeto da presente Ata.

14.3. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Miguelópolis/SP, XX de XXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ *****
Detentora

Gestor

Fiscal

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

CPF/MF nº: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF nº

CONTRATO Nº 0XX DE XX/XX/XXXX.

OBJETO: *****

ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - Nº OAB/SP: 213.659

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.